



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR 083/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL Maringá (PR), 04 de agosto de 2020

Recebido em 21/08/2020

às 13:40 horas Senhor Presidente:

Adriano
Funcionário Responsável

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores para aprovação, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo transformar em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, o imóvel mencionado no corpo do presente projeto de lei, objeto do Chamamento Público 01/2019 – Diretoria de Habitação – SEPLAN.

Tal medida visa atender a política habitacional do município, objetivando responder a demanda de parte da população que não encontra no mercado as condições necessárias para ter seu direito à moradia digna.

É de se ressaltar que consta do cadastro municipal 4366 pessoas em condições de habilitação, todas aguardando a oportunidade de aquisição da casa própria.

Esta iniciativa tem por base os três eixos da política habitacional, quais sejam, direito à moradia, planejamento urbano e desenvolvimento econômico onde, neste último, abriga o estímulo à iniciativa privada em produzir habitações mais acessíveis à referida população.

Outro lado positivo desta propositura é o enfrentamento dos problemas gerados pelos vazios urbanos, onde buscou-se atender a função social da cidade, preconizado pela Constituição Federal, e Estatuto da Cidade e Plano Diretor da Cidade de Maringá, nesse sentido veja-se o mapa dos vazios urbanos elaborado pelo IPPLAM.

Observamos o fato de que a solicitação de modificação de zoneamento se dá somente sobre os lotes em específico, que foi [uma vez que referidos lotes foram trazidos, individualmente, no bojo processo nº19172/2019 objeto do atendimento ao Chamamento Público 01/2019, que integra a presente mensagem de lei e se encontra publicado no sítio eletrônico do município.

Infere-se do ao exposto, a preservação dos princípios da impessoalidade, publicidade e legalidade na seleção dos projetos.

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Ainda, em atendimento ao princípio da legalidade, vale mencionar que os parâmetros de uso e ocupação do solo ora apresentados, encontram-se amparados no Art. 68 além das observações contidas na SEÇÃO I - Das Zonas Especiais de Interesse Social da Lei Complementar 632/2006.

Seguem anexas à presente mensagem, as matrículas imobiliárias dos imóveis selecionados, pareceres do IPPLAM e do CMPGT, além da ata da audiência pública e a respectiva lista de assinaturas.

Assim, encaminho a Mensagem de Lei nº 083/2020 para apreciação dos nobres Vereadores, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Orgânica Municipal para que seja deliberada por esta Casa de Leis.

Acolhemos no ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º XXX /2020

Autor: Poder Executivo

Ementa: Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS -, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, o imóvel mencionado constante no art. 1º desta Lei.

A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito,** no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

Art. 1º De acordo com o Edital de Chamamento Público 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006 que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

DATAS 01 a 05 - QUADRA 155 - JARDIM SUMARÉ

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação de solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m2)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 7	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80
AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS				
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)	
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta ZEIS deverá apresentar sob protocolo, os projetos para implantação das habitações de interesse social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta lei, os quais serão submetidos a análise e aprovação pela(s) Secretaria(s) Competente(s) desta Prefeitura, conforme parâmetros estabelecidos nesta lei.

§ 1º Vencido o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica estabelecido que, somente em caso superveniente devidamente justificado pela empresa, será prorrogado o prazo em 30 (trinta) dias, por uma única vez.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no caput e §1º deste artigo, ensejará na revogação desta lei e reversão do zoneamento à situação anterior.

Art. 3º Deverá ser firmado Contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I – o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei, se obriga a construir exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes no empreendimento, nunca inferior a 01(uma) unidade.

II – as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município, serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em Contrato pela Administração Municipal, conforme o Art. 3º.

§ 1º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei, providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes a construção das unidades habitacionais da contrapartida, serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei.

§ 4º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

decorrente desta lei.

Art. 5º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta lei serão distribuídas, conforme segue:

I – 75% (setenta e cinco por cento) deverão ser destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários-mínimos, com prioridade daquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários-mínimos, conforme disposto no §2º do art. 24 da LC.632/2006, sendo que:

a) O Município fornecerá através da Secretaria Competente, a lista dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) que terão exclusividade na aquisição das unidades habitacionais até que todos os interessados tenha esgotado a chance de financiamento;

b) Finalizada o que trata a alínea anterior, os imóveis remanescentes poderão ser disponibilizados àquelas não inscritas no SGCCP, desde que a renda familiar mensal não ultrapasse a 6 (seis) salários-mínimos.

II – 25% (vinte e cinco por cento) serão de livre comercialização.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 7º Integram a presente Lei Complementar, na forma de Anexos a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo primeiro, mapa de localização, e o Edital de Chamamento Público 01/2019.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2020



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

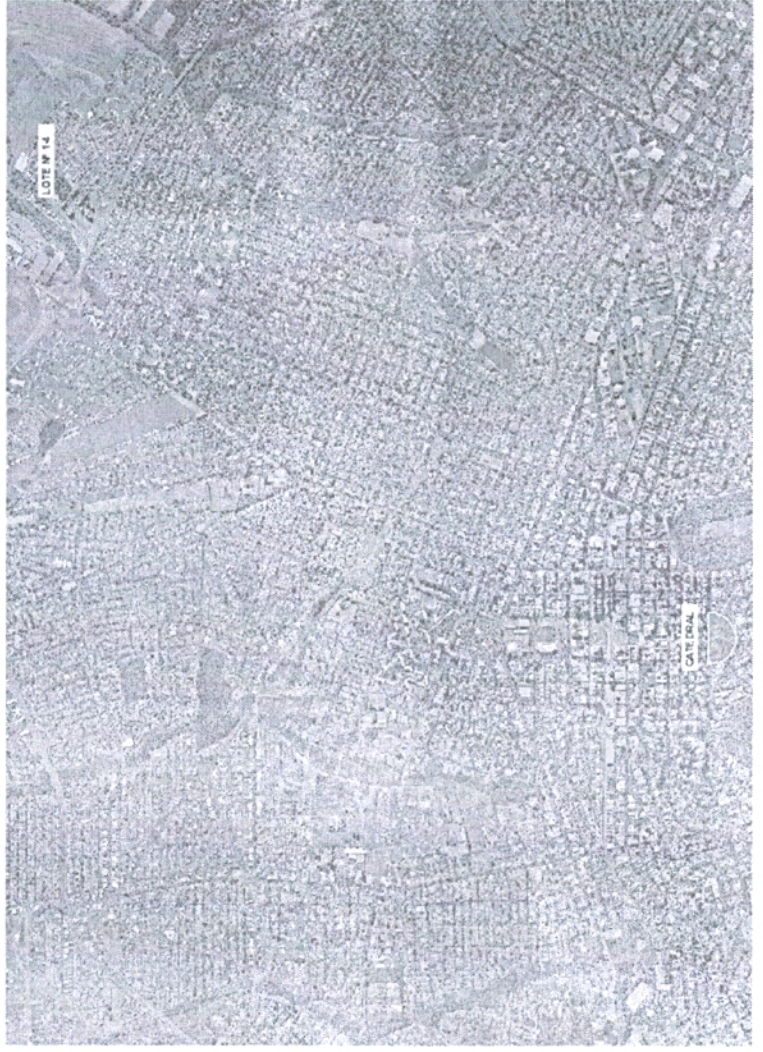
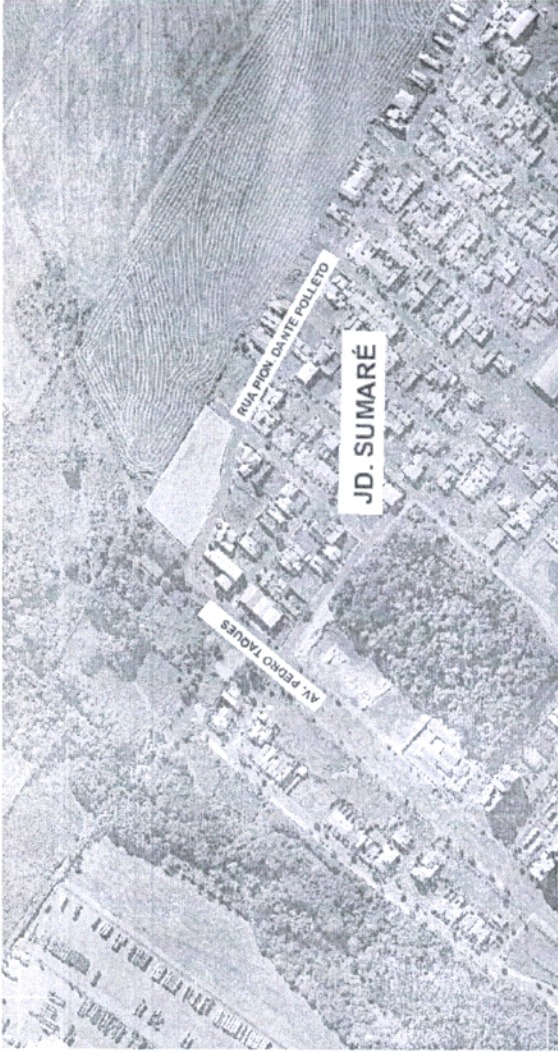
11

LOTE N° 1 à 5 QD. 155 JD
SUMARÉ

RUA PION. DANTE POLLETO
N° PROCESSO - 19172/2019

TÉRREO + 7 PAV.

95 UNIDADES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2019

9 10 11

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 19172 / 2019

DATA: 18/03/2019 - :12:26:36

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 00.189.032/0001-87 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 138
Complemento: **Bairro:** ZONA 07
Cidade: MARINGÁ - PR **CEP:** 87030-010
Telefone: 44-3226-4490/ 44-3028-3589

ASSUNTO/MOTIVO: REFERENTE EDITAL
SEPLAN/HABITAÇÃO

WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR EM CONFORMIDADE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2019 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO. CMC 70099.

Observação: CIENTE DA ASSINATURA.

End. Correspondência:BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO -Nº: 138

Bairro: ZONA 07

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87030010

Complemento:

Telefone:44-3226-4490/ 44-3028-3589 - **Celular:**44-9933-1045/9950-7897 - **Email:** wegg@wegg.

Zona:


Quadra:

Data:

Cadastro 70099

Nestes termos,
Pede deferimento.


WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerente


Bruno Alexandre Oliveira da Silva - PROTOCOLO GERAL
Funcionário

JUNTA DE REG. 01/57
PROCESSO Nº
19172/19



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
 Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
 CERTIFICADO de fé, que esta cópia é exata reprodução do original
 desta serventia, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
 Maringá, 06 de fevereiro de 2019.

IMÓVEL: _____ DATA: _____ FLS. N.: _____ MATRÍCULA N.: _____
 Data nº.01, Quadra nº.155, Loteamento Sumaré. -08.05.2007- -01- -79.617-

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ

Rua Néo Aves Marins, 2851 - 1º andar
 FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLAUAS
 Registrador

CPF: 088.413.819-12

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
 Data de terras sob nº.01(lm), da quadra nº.155(cento e cinquenta e cinco), com a área de 2.331,03 metros quadrados, situada no Loteamento Sumaré, nesta cidade, dentro das seguintes divisões, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua 46.053, em curva de raio de 217,02 metros, num desenvolvimento de 39,56 metros; ainda com a mesma Rua, no rumo SE 58533'NO, numa distância de 1,97 metros; com o Lote 13/A-1, no rumo SO 43027'NE, numa distância de 60,00 metros; com parte do lote 13/B, no rumo NO 59833'SE, numa distância de 40,50 metros; e finalmente com a data 04, no rumo NE 43027'SO, numa distância de 56,12 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Passos jurídicos de direito privado, com sede na Rua Basílio Saltechuk, 90, Zona 01, nesta cidade. Inscrita no CNPJ nº.00.189.037/0001-87. Registro Anterior: Registro nº.08, matrícula nº.70.785 de 08.05.2007, deste Registro de Imóveis. O Registrador: *Francisco Emilio Ribeiro Plauas* Maria Elena Fomena Jacovys-Escritório

AV.179-512. PROMOTAÇÃO Nº.283.244 de 14/01/2014. NOTIFICAÇÃO. Nos termos do requerimento de MUNICÍPIO DE MARINGÁ, assinado nesta cidade, em 14 de Junho de 2013, arquivado sob nº.12, pasta 733, com base no § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº.10.257/2001 Estatuto do Município de Maringá, combinado com o Artigo 112 da Lei Complementar nº.632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), procedo esta averbação para constar que a proprietária WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, foi notificada conforme Ofício nº.6017/12, expedido pelo Procurador Geral do Município de Maringá, Luiz Carlos Manzato, em 26.11.2012, referente ao Processo Administrativo nº.44878/2012 de Notificação Extrajudicial. FUNDEJUS isento conforme artigo 3º, inciso VII, letra "b", item 9 da Lei nº.12.216/98, alterada pela Lei nº.12.604/99. Dou fé. Maringá, 13 de fevereiro de 2014. Enrolamentos: 315,00 VRC igual a R\$.49,46.Pa. O Registrador: *Francisco Emilio Ribeiro Plauas*

JUNTADA F.L. 48
 PROCESSO Nº.
 19172/19



MATRÍCULA N. _____ FLS N. _____ DATA _____

_____-79.618- _____-01- _____-08.05.2007- _____

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ

Rua Néo Alves Martins, 2851 - 1º andar
FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
 Registrador



SELO DIGITAL
 Zmkw.P70m.8d97n
 http://fmapen.com.br

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
 CPF: 086.415.818-12

Data de terras sob nº.02 (dois), da quadra nº.155 (cento e cinquenta e cinco), com a área de 2.008,70 metros quadrados, situada no Loteamento Sumaré, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metagens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua 46-053, em curva de raio de 233,02 metros, num desenvolvimento de 0,25 metros; ainda, com a mesma Rua, em curva de raio de 211,02 metros, num desenvolvimento de 44,86 metros; com a data 01, no rumo SO 4327'NE, numa distância de 56,32 metros; com parte de lote 13/A, no rumo NO 58233'SE, numa distância de 40,50 metros; e finalmente com as datas 05 e 03, no rumo NE 4327'SO, numa distância de 43,32 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA:- WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Basílio Saltchuk, 90, Zona 01, nesta cidade. Inscrita no CNPJ nº.00.189.032/0001-87. Registro Anterior:- Registro nº.08, matrícula nº.70.785 de 08.05.2007, deste Registro de Imóveis. O Registrador:-

AV.1179.618. PRENOTAÇÃO N.º 274.413 de 18/04/2013. NOTIFICAÇÃO. Nos termos do requerimento de **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, assinado nesta cidade, em 26 de março de 2013, arquivado sob n.º.11, pasta 511, com base no § 2.º do artigo 5.º da Lei Federal n.º.10.257/2001 Estatuto da cidade, combinado com o Artigo 112 da Lei Complementar n.º.632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), procedo esta averbação para constar que o proprietário WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, foi notificado conforme Ofício n.º.6048/12, expedido pelo Procurador Geral do Município de Maringá. Luiz Carlos Manzato, em 22.11.2012, referente ao Processo Administrativo n.º.44880/2012 de Notificação Extrajudicial. FUNREJUS isento conforme artigo 3º, inciso VII, letra "b", item 9 da Lei n.º.12.216/98, alterada pela Lei n.º.12.604/99. Dou fé. Maringá, 10 de maio de 2013. Emolumentos:- 315,00 VRC igual a R\$.44.41.-J. O Registrador:-

R.2179.618. PRENOTAÇÃO N.º 304.001 de 16/10/2015. PENHOA. Conforme Mandado de Avaliação e Averbação n.º.0408/2015, expedido pela Técnica Judiciária da 2.ª Secretária da Fazenda Pública desta Comarca, Adriana Boer Bordin Celidônio, e assinado pela Analista Judiciária - Chefe de Secretaria, Mariluci Santin, em 22.05.2015, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Nicola Frascati Junior, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito Público, de 21.01.2013, extraídos dos Autos n.º.0032120-44.2011.8.16.0017 de Execução Fiscal, em que o arquivado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, e executado: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, verificou-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$.248.736,61 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Dou fé. Maringá, 23 de outubro de 2015. Emolumentos:- 1.293,60 VRC igual a R\$.216,03 e FUNREJUS R\$.497,47 (a receber e a recolher, respectivamente, conforme Artigo 555, parágrafo 1.º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná). plb. O Registrador:-

JANUÁR
 PROCESSO
 19172/19

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
 Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
 CERTIFICADO de fé, que esta cópia é exata reprodução do original
 desta serventia, extraída nos termos do Art 195 1º da Lei 6.015/73.
 Maringá, 06 de fevereiro de 2019.



IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRÍCULA N
Data nº.03, Quadra nº.155, Loteamento Sumaré.	-08.05.2007-	-01-	-79.619-

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ
 Rua Nêo Alves Martins, 2851 - 1º andar
FRANCISCO EMILO RIBEIRO PLANAS
 Registrador
 CPF: 086.415.818-12

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
 Data de terras sob nº.03 (três), da quadra nº.155 (cento e cinquenta e cinco), com a área de 336,41 metros quadrados, situada no Loteamento Sumaré, nesta cidade, dentro das seguintes divisões, metregens e confrontações: -"DIVIDE-SE: Com a Rua 46-053, em curva de raio de 233,02 metros, num desenvolvimento de 13,93 metros; com parte da data 02, no rumo S0 43027'NE, numa distância de 31,24 metros; com parte da data 05, no rumo N0 58033'SE, numa distância de 12,00 metros; e finalmente com a data 04, no rumo NE 43027'S0, numa distância de 26,24 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: - WZGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Basílio Salchuk, 90, Zona 01, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.00.189.032/0001-87. Registro Anterior: - Registro nº.08, matrícula nº.70.785 de 08.05.2007, deste Registro de Imóveis. O Registrador: - *Francisco Emílio Ribeiro Planas* - Maria Eliana Fonseca Jacobins Escrivã



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
 Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
CERTIFICADO de fé, que esta cópia é exata reprodução do original
 desta serventia, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
 Maringá, 06 de fevereiro de 2019.

UNIDADE 50
 PROCESSOR
 19/02/19

Documento Assinado Digitalmente
 MARIA JOSE MICHELETTI
 HIRATA
 CPF: 01498123961 - 06/02/2019



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
 www.crti.org.br/confirmAutenticidade e CNS: 08.388-1
 e o código de verificação do documento: 95URJN
 Consulta disponível por 30 dias



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
 Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
 CERTIFICADO de fé, que esta cópia é exata reprodução do original
 desta serventia, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
 Maringá, 06 de fevereiro de 2019.

IMÓVEL	DATA	FLS. N	MATRICULA N.
Date nº.05, Quadra nº.155, Loteamento Sumaré.	-08.05.2007-	-01-	-79.621-
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ			
Rua Náo Alves Martins, 2851 - 1º andar FRANCISCO ERILIO RIBEIRO PLAUAS Registrador CPF: 085.415.818-12			

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
 Data de terras sob nº.05 (cinco), da quadra nº.155 (cento e cinquenta e cinco), com a área de 343,88 metros quadrados, situada no Loteamento Sumaré, nesta cidade, dentro das seguintes divisões, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua 46,037, no rumo NE 41936'55" 50, numa distância de 12,00 metros; com as datas 04 e 03, no rumo SE 58933'N0, numa distância de 29,31 metros; com parte da data 02, no rumo SO 43527'NE, numa distância de 12,08 metros; e finalmente com parte do lote 13/9, no rumo NO 58933'SE, numa distância de 28,82 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: - WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Basílio Saltchuk, 90, Zona 01, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.00.189.032/0001-87. Registro Anterior: - Registro nº.08, matrícula nº.70.785 de 08.05.2007, deite Registro de Imóveis. O Registrador: - Maria Eliana Ferreira Jacovis-Escrevente

JUNTADA FLS. 52
 PROCESSO Nº
 19172/19